

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE VINHETAS E HORAS DE ESTÚDIO

TdR nº 019/2025

### 1. OBJETIVO:

Contratação de empresa/pessoa jurídica com foco na produção de vinhetas que fortaleçam a identidade institucional e dos projetos de convivência com o Semiárido e horas de estúdio para gravação de produtos de áudio. O serviço inclui a produção de 8 vinhetas personalizadas para 3 diferentes programas, além de horas de estúdio para gravação, edição e mixagem de 18 produtos de áudio, garantindo qualidade técnica e alinhamento à marca institucional.

### 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

#### 2.1 Produção de Vinhetas:

Devem ser produzidas 8 vinhetas, distribuídas da seguinte forma:

- **Programa 1:** 1 vinheta de abertura e encerramento (30s), 1 trilha livre (30s), com tom energético e sons naturais.
- **Programa 2:** 1 vinheta de abertura e encerramento (30s) e 1 trilha livre (30s), com trilha alinhada à marca da ASA.
- **Programa 3:** 2 vinhetas genéricas (40s), com identidade sonora alinhada à marca da ASA.
- **Vinhetas Livres:** 2 vinhetas genéricas (até 45s) para uso institucional.

O processo inclui gravação de locução pela equipe ASA. A composição musical com trilhas originais ou livres de direitos, edição e mixagem em formatos WAV e MP3 (44.1kHz/16bit), e até 2 revisões por vinheta, será feita pela contratada.

#### 2.2 CRONOGRAMA PRODUÇÃO VINHETAS:

| ATIVIDADE                               | DATA    |
|-----------------------------------------|---------|
| - REUNIÃO DE BRIEFING<br>- PLANEJAMENTO | OUTUBRO |



|                                     |                  |
|-------------------------------------|------------------|
| - ENTREGA PRIMEIRA VERSÃO / AJUSTES | OUTUBRO~NOVEMBRO |
| - ENTREGA FINAL                     | DEZEMBRO         |

|                                          |                                |                                                                                |
|------------------------------------------|--------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
|                                          |                                |                                                                                |
| Reunião de briefing e planejamento       | A partir de 01 outubro de 2025 | Reunião inicial para alinhamento com a equipe                                  |
| Entrega da 1ª versão vinhetas Programa 1 | 15 de outubro de 2025          | Tempo para criação das vinhetas, gravações e até 2 rodadas de ajustes          |
| Entrega final das vinhetas Programa 1    | 22 de outubro de 2025          | Após as revisões, entrega final em WAV e MP3 com a qualidade técnica garantida |
| Entrega da 1ª versão vinhetas Programa 2 | 29 de outubro de 2025          |                                                                                |
| Entrega final das vinhetas Programa 2    | 05 de novembro de 2025         | Após as revisões, entrega final em WAV e MP3 com a qualidade técnica garantida |
| Entrega da 1ª versão vinhetas Programa 3 | 12 de novembro de 2025         |                                                                                |
| Entrega final das vinhetas Programa 3    | 19 de novembro de 2025         | Após as revisões, entrega final em WAV e MP3 com                               |



|                                      |                        |                                                                                |
|--------------------------------------|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
|                                      |                        | a qualidade técnica garantida                                                  |
| Entrega da 1ª versão Vinhetas Livres | 26 de novembro de 2025 |                                                                                |
| Entrega final das vinhetas Livres    | 30 de novembro de 2025 | Após as revisões, entrega final em WAV e MP3 com a qualidade técnica garantida |

## 2.2 Gravação em Estúdio:

Contratação de estúdio para a gravação e edição de 18 produtos de áudio, com técnico especializado e equipamentos profissionais.

### 2.2.1 Especificações da gravação em estúdio:

| Programa                          | Qtde Episódios | Tempo por Episódio | Novo Período    | Observações                                                                  |
|-----------------------------------|----------------|--------------------|-----------------|------------------------------------------------------------------------------|
| Podcast ASA                       | 5              | 40 minutos         | Outubro de 2025 | Começar com esse, por ser mais extenso; 2 a 3 episódios prontos até outubro. |
| Convivendo no Semiárido – 2ª temp | 6              | 2' a 2'30          | Janeiro de 2026 | Pode ser produzido em paralelo com o podcast                                 |
| Convivendo no Semiárido – 3ª temp | 7              | 2' a 2'30          | Janeiro de 2026 | Continuidade após finalização da 2ª temporada;                               |



|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|

## 2.3 Edição, mixagem e finalização

| Programa                          | Qtde Episódios | Tempo por Episódio | Entrega do produto final   | Observações                                                                 |
|-----------------------------------|----------------|--------------------|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| Podcast ASA                       | 5              | 40 minutos         | Até 15 de dezembro de 2025 | Começar com esse, por ser mais extenso; 2 a 3 episódios prontos até outubro |
| Convivendo no Semiárido – 2ª temp | 6              | 2' a 2'30          | Fevereiro de 2026          | Pode ser produzido em paralelo com o podcast                                |
| Convivendo no Semiárido – 3ª temp | 7              | 2' a 2'30          | Fevereiro de 2026          | Continuidade após finalização da 2ª temporada;                              |

## 3. PERFIL DO FORNECEDOR

O fornecedor deve comprovar experiência em produção de vinhetas e operação de estúdio, apresentando portfólio de trabalhos similares e disponibilidade de equipamentos profissionais.

## 4. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

A proposta para execução dos serviços mencionados no objeto deste Termo de Referência deverá ser apresentada por Pessoa Jurídica (PJ), em **papel timbrado da empresa proponente com indicação do nº do CNPJ, no máximo até 14:00 h do dia 26 de setembro de 2025, através do e-mail [compras@ap1mc.org.br](mailto:compras@ap1mc.org.br)** e deverá conter no mínimo os seguintes dados:

1. Apresentação do portfólio da empresa;



2. A proposta deve ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada digitalmente;
3. Cronograma de execução dos trabalhos;
4. Informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias;
5. Indicação da forma de pagamento, que será na entrega de cada produto;
6. Declarar de forma expressa que todos os tributos incidentes estão inclusos no preço proposto.

## 5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO ofertado para a realização da atividade

5.2 - As propostas serão julgadas pela Comissão de Compras da AP1MC, assessorada pela equipe da ASACom, tomando por base os pré-requisitos definidos neste Termo de Referência, obedecendo aos critérios estabelecidos no Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços da AP1MC.

5.3 - A empresa que apresentar o melhor preço será qualificada e receberá uma notificação da Comissão de Compras da AP1MC, mediante a adjudicação do processo, passará para a fase de habilitação e terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as certidões **(caso seja necessário)** a seguir elencados:

1. Apresentar Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal; Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
2. A critério da empresa proponente, a proposta poderá vir acompanhada das certidões elencadas acima.

5.4 - Será vencedora a empresa que, tendo atendido os pré-requisitos deste Termo de Referência, seja considerada qualificada e habilitada.

5.5. - No caso de ocorrência de empate, em face de duas ou mais empresas apresentarem o mesmo preço, será utilizado como critério de desempate a empresa que comprovar maior experiência no mercado (técnico/profissional), de acordo com o Regulamento de Compras e de Contratação de Obras e Serviços da AP1MC disponível no site [www.ap1mc.org.br](http://www.ap1mc.org.br).

## 6. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO



Após a homologação do objeto em questão, o resultado ficará disponível para todos e quaisquer interessados, mediante solicitação via e-mail para o endereço eletrônico [compras@ap1mc.org.br](mailto:compras@ap1mc.org.br) ou pelo portal da AP1MC no endereço [www.ap1mc.org.br](http://www.ap1mc.org.br).

## 7. PROPRIEDADE INTELECTUAL

A CONTRATADA não poderá divulgar por meio de publicações, informes e conferências ou de qualquer outra forma, dados e resultados obtidos dos serviços objeto do presente Contrato, sem autorização expressa e por escrito da Coordenação da ASACom, pois os referidos dados e resultados são propriedades deste último.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

O início dos trabalhos deverá ocorrer após a assinatura do contrato, previsto para dia 01 de outubro de 2025.

Para que seja efetivada a contratação, a PROPONENTE selecionada deverá apresentar até o segundo dia útil, após a divulgação do resultado, os seguintes documentos:

1. Dados bancários do CNPJ vencedor: Nome do Banco, número da agência, número da conta corrente.
2. Documentos e informações do representante legal da Proponente:
  - Cópia da Carteira de Identidade;
  - Comprovante de endereço residencial;
  - Nacionalidade;
  - Profissão;
  - Estado civil
  - Comprovante de endereço do representante legal da Proponente.

## 9. DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência a partir do dia 01 de outubro de 2025 e encerrará em 31 de março de 2026, podendo ser prorrogado, a critério da AP1MC.

## 10. PAGAMENTO

10.1 O pagamento pelos serviços contratados será efetuado **por produto entregue e aprovado**, conforme detalhado abaixo:



1. O valor total do contrato será dividido de acordo com a entrega dos seguintes produtos:

- **Vinhetas:** pagamento proporcional conforme entrega e aprovação de cada vinheta ou conjunto de vinhetas.
- **Horas de estúdio:** pagamento proporcional conforme gravação integral de cada programa.
- **Produtos de áudio** (episódios dos programas): pagamento proporcional à entrega e aprovação de cada programa finalizado, em conformidade com os padrões técnicos e criativos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.2 O pagamento dos serviços prestados será feito mediante a entrega dos produtos, que devem ser atestados pela Coordenação de Comunicação da AP1MC, até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão de cada etapa, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços, que no corpo, além da descrição dos serviços informará os dados bancários.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Caso a PROPONENTE venha a incorrer em infrações administrativas durante a apresentação da proposta e/ou se vier a ser contratada, no decorrer da execução do contrato sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de celebrar instrumentos de contratos e/ou parcerias com a AP1MC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
  - i. A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que não prejudiquem o andamento do fornecimento dos produtos.
  - ii. As infrações administrativas infra relacionadas cometidas pela PROPONENTE/CONTRATADA ficam sujeitas as seguintes multas moratórias, sem prejuízo de outras medidas administrativas e/ou judiciais:

1. Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, quando a contratada:

1.1 Falhar na execução do contrato, deixando de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas no CONTRATO, inclusive as obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias;



## 1.2 Retardar a execução contratual.

2. Multa moratória de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, quando a contratada:
  - a. Apresentar documentação falsa durante o processo de seleção ou no decorrer do contrato;
  - b. Comportar-se de modo inidôneo, incluídos atos como os descritos no Capítulo II-B do Código Penal;
  - c. Fraudar na execução do objeto contratual;
  - d. Fizer declaração falsa.
- iii. A penalidade de multa moratória poderá ser aplicada em face do descumprimento pela CONTRATADA, de quaisquer regras estabelecidas no contrato.
- iv. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- v. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, a CONTRATADA será notificada para efetuar o pagamento da importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.
- vi. Decorrido o prazo previsto no **item anterior** sem que a CONTRATADA efetue o pagamento, a **AP1MC** encaminhará a multa para cobrança judicial.

## 12 - DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

A PROPONENTE/CONTRATADA deverá observar o mais alto padrão de ética e integridade durante a execução das suas atividades, conforme indicado na Política de Prevenção sobre a Fraude e a Corrupção (Políticas Anticorrupção).

Se a PROPONENTE/CONTRATADA incorrer em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, durante a seleção ou na execução do contrato, a AP1MC poderá, após notificar a PROPONENTE/CONTRATADA num prazo de até 10 (dez) dias, suspender a contratação e/ou rescindir o contrato, considerando as definições abaixo:

- “prática corrupta” significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato



- “prática colusiva” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais partes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva” significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva” significa: (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a auditores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção da AP1MC de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos da AP1MC de promover inspeção ou auditoria.

#### **- Medidas a Serem Adotadas:**

A AP1MC imporá sanções à PROPONENTE/CONTRATADA, podendo declará-la inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para celebração de um novo contrato, se a qualquer momento ficar evidenciado práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao participar da seleção ou executar o contrato.

### **13 - DO COMBATE AO ASSÉDIO, EXPLORAÇÃO E ABUSO SEXUAL**

A AP1MC, ainda exige que os seus fornecedores observem e façam observar, as disposições para prevenção do “Assédio Sexual” e da “Exploração e Abuso Sexual”.

A AP1MC adota as definições das Nações Unidas, que afirma que:

“Exploração e abuso sexual, são definidos como qualquer abuso real ou tentado de uma posição de vulnerabilidade, poder diferencial ou confiança, para fins sexuais, incluindo, entre outros, lucro monetário, social ou político da exploração sexual de terceiros (exploração sexual); a intrusão física real ou ameaçada de natureza sexual, seja pela força ou sob condições desiguais ou coercitivas (abuso sexual). ”

“O Assédio Sexual é qualquer avanço sexual indesejado, solicitação de favor sexual ou outra conduta verbal, não verbal ou física de natureza sexual que interfira de maneira irracional no trabalho, altere ou seja uma condição de emprego, ou crie um ambiente de trabalho intimidador, hostil ou ofensivo.”



#### **14- DO REGIME LEGAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DO MARCO CIVIL DA INTERNET**

No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas ao presente contrato, é responsabilidade da CONTRATADA observar o regime legal de proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder ao tratamento de dados pessoais que venha mostrar-se necessário, no estrito e rigoroso cumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014).

#### **15 - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão apreciados pela Comissão de Compras e os posicionamentos terão como parâmetro as regras estabelecidas neste Termo de Referência e/ou no Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços da AP1MC.

#### **16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente TdR poderá ser revogado, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou o processo será anulado, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

A qualquer tempo, antes de terminado o prazo de apresentação das propostas, poderá a AP1MC, se necessário, modificar este TdR, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

A participação das PROPONENTES neste processo implica a aceitação de todos os termos deste TdR.

A empresa proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante todo o processo.

É facultado à Comissão de Compras ou ao presidente da AP1MC, em qualquer fase do procedimento de seleção, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

Esclarecimentos adicionais acerca deste TdR poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico [compras@ap1mc.org.br](mailto:compras@ap1mc.org.br), cujas mensagens devem ser dirigidas à Comissão de Compras da AP1MC.





Recife, 18 de setembro de 2025

Cícero Félix dos Santos  
Diretor-Presidente da AP1MC

